



## SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 26, DE 22 DE MAIO DE 2009

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14 da Portaria-TCU nº 142, de 9 de março de 2009, c/c Portaria-CCG nº 5, de 30 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Designar ANTÔNIO JULIO FERREIRA, Matrícula nº 341-7, Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), para exercer na 5ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, a função de confiança de Especialista Sênior Nível III, Assessoramento - Código FC-5, no período compreendido entre a data de publicação desta Portaria e 24 de maio de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA DE INFORMAÇÕES, GESTÃO  
DO DESEMPENHO E MOVIMENTAÇÕES

## PORTARIAS DE 22 DE MAIO DE 2009

A DIRETORA DE INFORMAÇÕES, GESTÃO DO DESEMPENHO E MOVIMENTAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XI do art. 2º da Portaria nº 13, de 26 de janeiro de 2009, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Nº 891 - Art. 1º Dispensar, a pedido, SILVIO CARLOS PEREIRA MORAES, Matrícula 2139-3, Técnico de Controle Externo (Área de Apoio Técnico e Administrativo), da função de confiança de Chefe de Serviço, Código FC-3, exercida na Secretaria de Controle Externo no Estado do Pará/SEGECEX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 892 - Art. 1º Designar CARMEM LUCIA RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 2728-6, Técnica de Controle Externo (Área de Apoio Técnico e Administrativo), para exercer na Secretaria de Controle Externo no Estado do Pará/SEGECEX, a função de confiança de Chefe de Serviço, Código FC-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A DIRETORA DE INFORMAÇÕES, GESTÃO DO DESEMPENHO E MOVIMENTAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XI do art. 2º da Portaria nº 13, de 26 de janeiro de 2009, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Nº 901-Art. 1º Designar MELQUIZEDEQUE SOARES SANTANA, Matrícula 2782-0, Técnico de Controle Externo (Área de Apoio Técnico e Administrativo), para exercer no Serviço de Multimídia e Sistemas Eletromecânicos/DENGE/SEAP/SEGEDAM, a função de confiança de Assistente Administrativo, Código FC-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA GONÇALVES MANCEBO

## Poder Legislativo

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

## ATO DE 20 DE MAIO DE 2009

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Ato da Mesa nº 106, de 26 de novembro de 1998, resolve,

Nos termos do artigo 1º, caput e § 4º, da Lei nº 9.506, de 30 de outubro de 1997, conceder pensão a JUSSARA NEPTUNE HERRMANN e RODRIGO NEPTUNE HERRMANN, respectivamente viúva e filho do ex-Deputado Federal JOÃO HERRMANN NETO, falecido em 12 de abril de 2009, correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos proventos do ex-Parlamentar para a viúva e 10% (dez por cento) do que faz jus a viúva para o filho, de acordo com os artigos 28, inciso I; 31, inciso I, alínea "e"; 38, in fine, e 42 da Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982, a partir de 13 de abril de 2009.

Nos termos do artigo 1º, caput e § 4º, da Lei nº 9.506, de 30 de outubro de 1997, conceder pensão a GERMINIA DOLCE VENTUROLI, viúva do ex-Deputado Federal SYLVIO JOSÉ VENTUROLI, falecido em 29 de março de 2009, correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos proventos do ex-Parlamentar, de acordo com os artigos 28, inciso I; 31, inciso I, alínea "e"; 38, in fine, e 42 da Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982, a partir 30 de março de 2009.

MICHEL TEMER

## Poder Judiciário

## CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

## PORTARIA Nº 539, DE 12 DE MAIO DE 2009

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no inciso XXVIII do art. 6º do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça, e considerando o contido no inciso III, do § 5º do art. 103-B da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Requisitar, pelo período de noventa dias, o Dr. MARIVALDO DANTAS DE ARAÚJO, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Assu, para auxiliar a Comissão de Informatização, Modernização e Projetos Especiais do Conselho Nacional de Justiça, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. GILMAR MENDES

## TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

## PORTARIA Nº 349, DE 22 DE MAIO DE 2009

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.868, de 14 de abril de 1994, criou, na estrutura das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais, Unidades de Controle Interno, cujas atividades estão sujeitas à orientação normativa, supervisão técnica e fiscalização específica do órgão central, integrante da estrutura da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, sem prejuízo da subordinação hierárquica aos dirigentes dos Tribunais Eleitorais em cuja estrutura administrativa estiveram integrados;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 34, 35 e 37 da Lei nº 9.096, de 19 setembro de 1995;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover a padronização e a uniformização dos procedimentos relativos à análise das prestações de contas de campanha eleitoral (Lei nº 9.504/97);

CONSIDERANDO que cabe às unidades de Controle Interno fiscalizar a aplicação das disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (art. 59);

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar os trabalhos das auditorias, de modo a propiciar o máximo aproveitamento das informações e dos recursos humanos disponíveis;

CONSIDERANDO ser imperativo o constante intercâmbio de informações e de técnicas de auditorias, visando à otimização dos resultados dos processos de trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar sistemática de ação integrada das atividades de controle interno no âmbito da Justiça Eleitoral, respeitadas as normas emanadas dos órgãos competentes e a autonomia administrativa e financeira dos Tribunais Eleitorais;

CONSIDERANDO que houve prévia concordância por parte dos Tribunais Regionais Eleitorais na participação representativa do Comitê Técnico de Controle Interno da Justiça Eleitoral, a que alude a Portaria nº 92, de 30 de abril de 2001, resolve:

Art. 1º Fica definida a composição do Comitê Técnico de Controle Interno - CTCI-JE, no âmbito da Justiça Eleitoral, constituído da seguinte forma: Secretário de Controle Interno e Auditoria, Secretário de Administração, Secretário de Gestão de Pessoas, Secretário de Tecnologia de Informação, Coordenador de Auditoria, Coordenador de Acompanhamento e Orientação de Gestão e Coordenador de Contas Eleitorais Partidárias, todos do TSE, além de um representante das áreas de Controle Interno dos Tribunais Regionais Eleitorais, sendo um titular e um suplente da Região Norte, da Região Nordeste, da Região Centro-Oeste, da Região Sudeste e da Região Sul.

§ 1º O CTCI-JE será presidido pelo Secretário de Controle Interno e Auditoria do TSE e, em seus impedimentos, por seu substituto legal.

§ 2º Os membros de Tribunais Regionais Eleitorais compõem o CTCI-JE na qualidade de representantes dos Tribunais que integram a mesma região geográfica.

§ 3º O Presidente do CTCI-JE providenciará, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste ato, a elaboração e publicação do Regimento Interno do CTCI-JE.

Art. 2º O CTCI-JE reportar-se-á ao Diretor-Geral do Tribunal Superior Eleitoral, tendo as seguintes atribuições, sem prejuízo da autoridade e supervisão de outros órgãos:

I - elaborar propostas de aprimoramento das diversas áreas de controle interno;

II - realizar estudos técnicos e sugerir critérios para a definição de prioridades de atendimento da demanda de controle;

III - propor o desenvolvimento e o aperfeiçoamento dos sistemas de informação que dão suporte aos processos vinculados ao controle interno;

IV - sugerir mecanismos de integração das unidades responsáveis pelas atividades de controle interno e auditoria;

V - propor a criação de câmaras técnicas, de caráter permanente ou provisório, para tratar de temas inerentes às atividades das áreas de controle interno;

VI - sugerir o aprimoramento e a uniformização de procedimentos no âmbito da Justiça Eleitoral.

Art. 3º O CTCI-JE reunir-se-á:

I - em caráter ordinário, trimestralmente, nos meses de março, junho, setembro e dezembro; e

II - em caráter extraordinário, a qualquer momento, por convocação de seu Presidente.

Art. 4º Integram o CTCI-JE câmaras técnicas permanentes das seguintes áreas:

I - Auditoria;

II - Prestação de Contas;

III - Gestão de Pessoas;

IV - Acompanhamento de Gestão.

§ 1º As Câmaras Técnicas de que trata o caput deste artigo, que se reportarão ao Presidente do CTCI-JE, serão coordenadas por representantes da SCI/TSE e compostas por, no mínimo, 6 (seis) integrantes, na forma do Regimento Interno do CTCI-JE.

§ 2º As Câmaras Técnicas reunir-se-ão, de acordo com cronograma estabelecido pelo CTCI-JE, em função de critérios por ele definidos, para discutir os assuntos sob sua responsabilidade e propor, ao Comitê, alternativas de soluções para as questões debatidas.

§ 3º O Gabinete da SCI/TSE exercerá as funções de Secretaria-Executiva do CTCI-JE e prestará o apoio necessário à realização das reuniões.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 92, de 30 de abril de 2001.

Min. CARLOS AYRES BRITTO

## SECRETARIA

## PORTARIAS DE 22 DE MAIO DE 2009

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no art. 116, XV, do Regulamento Interno, e nos arts. 2º, I, e 4º da Portaria nº 204, de 26.09.2002, resolve:

Nº 350 -

Art. 1º Dispensa:

I) RODRIGO EMANUEL COUTO, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função de confiança de Chefe da Seção de Informações Processuais, Nível FC-6, da Coordenadoria de Pessoal, da Secretaria de Gestão de Pessoas;

II) SIMONE COELHO PEREIRA MATSUNAGA, Técnica Judiciária, Área Administrativa, da função de confiança de Assistente IV, Nível FC-4, da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Designa:

I) SIMONE COELHO PEREIRA MATSUNAGA, Técnica Judiciária, Área Administrativa, para exercer a função de confiança de Chefe da Seção de Informações Processuais, Nível FC-6, da Coordenadoria de Pessoal, da Secretaria de Gestão de Pessoas;

II) INÊS QUERUBINA RIBEIRO DO AMARAL, Analista Judiciária, Área Judiciária, para exercer a função de confiança de Assistente IV, Nível FC-4, da Secretaria de Gestão de Pessoas.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no art. 116, XVI, do Regulamento Interno, no caput do art. 38 da Lei nº 8.112, de 1990, e em vista do contido no Procedimento Administrativo nº 6.653/2009, resolve:

Nº 351 -

Art. 1º Designa RODRIGO EMANUEL COUTO, Analista Judiciário, Área Judiciária, para substituir o Assessor I, Nível CJ-1, da Assessoria de Planejamento e Gestão, da Secretaria de Gestão de Pessoas, em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 2º Revoga a Portaria nº 231, de 7.4.2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 8.4.2009.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base na Portaria nº 108, de 4 de fevereiro de 2009, e considerando o contido no procedimento administrativo nº 9.286/2005, resolve:

Nº 352 - CESSAR, a pedido, a partir de 21 de maio de 2009, os efeitos da remoção do servidor APARÍCIO MIGUEL DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente desta Corte.

MIGUEL AUGUSTO FONSECA DE CAMPOS

## RETIFICAÇÕES

Na Portaria nº 330, de 18 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial da União dia 19 subsequente, Seção 2, páginas 42/43, onde se lê "... com base nos arts. 9º, II, e 35, I, da Lei nº 8.112, de 1990, ..." , leia-se "... com base nos arts. 9º, II, e 35, II, da Lei nº 8.112, de 1990, ..." , e, onde se lê "... Art. 1º Exonera: ..." , leia-se "... Art. 1º Exonera, a pedido: ..." .

Na Portaria nº 331, de 18 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial da União dia 19 subsequente, Seção 2, página 43, onde se lê "... Art. 1º Dispensa: ..." , leia-se "... Art. 1º Dispensa, a pedido: ..." .